



*ATA DE REALIZAÇÃO*  
*CONCORRENCIA Nº001/2022*

Aos Dezoito dias do mês de Julho de 2022, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, onde se achava presente a Comissão Permanente de Licitação regularmente nomeada pela Portaria nº002/2022 – GPM-BA de (03.01.22), composta pelo presidente: Neemias Gama Fernandes, membro: Jocilene Tenório Fernandes e o senhor: Jose Felix da Silva, para conduzir o julgamento de habilitação e proposta, referente à Concorrência nº001/2022, tendo como objeto: Recuperação da Vicinal Bannach – Trecho BR – 155, Coordenada Inicial 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e Coordenada Final 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W, no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, conforme Convenio nº067/2022 – SETRAN. O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no dia 14 de Junho de 2022 e no Diário Oficial da União, nº122, pagina 274, dia 14 de junho de 2022, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº35.007, pag nº128, no dia 14 de Junho de 2022 e no Jornal da Amazônia (jornal de grande circulação), no dia 14 de Junho de 2022. No site oficial do município [www.bannach.pa.gov.br](http://www.bannach.pa.gov.br), no dia 14 de Junho de 2022. E no portal do jurisdicionado, sito: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), no dia 14 de Junho de 2022. No horário fixado pela comissão o senhor presidente declara aberta a sessão, recebe os credenciamentos e envelopes das empresas presente e faz constar que compareceu o sr. CHEUMO EUGENIO MENDES, portador do CPF: 005.449.021-90, representando a empresa: S E SERVIÇOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 35.204.997/0001-86; O senhor: MATEUS FERREIRA BRINGEL, portador do CPF: 025.702.072-17, representando a empresa: E DE S ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.847.174/0001-04; O senhor: KERLEY GOMES FERREIRA, portador do CPF:727.234.592-68, representando a empresa: ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor CHEUMO EUGENIO MENDES, portador do CPF: 005.449.021-90, representante da empresa: S E SERVIÇOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 35.204.997/0001-86, para se pronunciar sobre o credenciamento, não fez uso da palavra. Cedeu à palavra ao senhor MATEUS FERREIRA BRINGEL, portador do CPF: 025.702.072-17, representante da empresa: E DE S ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.847.174/0001-04, para se pronunciar sobre o credenciamento, o mesmo faz constar que a empresa: ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96, apresentou a declaração (Anexo VII), sem assinatura do representante legal reconhecido firma, somente assinatura do contador em forma digital. Porém usando da palavra o representante da empresa, faz menção da Lei nº13.726/2018, no seu artigo 3º diz: Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; e solicita ao presidente da comissão que faça cumprir a lei considerando a presença física do representante e que o mesmo possui documentos de identificação em original em mãos. Em seguida o senhor presidente solicita ao representante que assine a documento na presença de todos e faz



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



comparação com o documentado de identidade apresentado no certame, ficando esse questionamento como sanado para esta comissão. Cedeu à palavra ao senhor KERLEY GOMES FERREIRA, portador do CPF:727.234.592-68, representante da empresa: ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96, para se pronunciar sobre o credenciamento, faz constar que a certidão específica apresentada pelas empresas: S E SERVIÇOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 35.204.997/0001-86; E DE S ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.847.174/0001-04, não apresenta as informações exigida pelo edital, no item 8.8 onde fique evidente as seguintes informações: A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades. Em seguida o senhor presidente declara suspensa a sessão, para análise, mas detalhada da documentação de credenciamento e dos pontos elencados pelos licitantes, bem como análise jurídica no caso, fazendo constar que a decisão sobre o credenciamento dos participantes será Publicada no Diário Oficial da União e encaminhado no email dos participantes indicados nos documentos de credenciamento. Nada mais havendo a relatar, lavrei a seguinte ata que passa a ser assinada pela CPL pelos representantes das empresas presentes.

Neemias Gama Fernandes  
Presidente

Jocilene Tenório Fernandes  
Membro

Jose Felix da Silva  
Membro

ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.348.665/0001-96

S E SERVIÇOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI  
CNPJ: 35.204.997/0001-86

E DE S ARAUJO E CIA LTDA  
CNPJ: 08.847.174/0001-04